

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 716/91

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

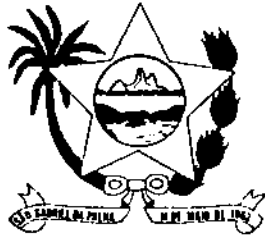
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Gabriel da Palha-ES., para o Exercício Financeiro de 1992, tem sua receita - estimada em Cr\$ 3.120.000.000,00 (três bilhões, cento e vinte milhões de cruzeiros), e despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, obtendo o seguinte desdobramento:

	Cr\$ 1,00
1 - RECEITAS CORRENTES	2.829.300.000
1.1 - Receita Tributária	233.850.000
1.2 - Receita Patrimonial	76.950.000
1.3 - Receita Industrial	10.500.000
1.4 - Transferências Correntes	2.418.300.000
1.5 - Outras Receitas Correntes	89.700.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	290.700.000
2.1 - Alienação de Bens	22.200.000
2.2 - Transferências de Capital	255.000.000
2.3 - Outras Receitas de Capital	13.500.000
TOTAL	3.120.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos a nexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composi ção por funções, programas, sub-programas, projetos, a tividades e categorias econômicas, com o desdobramento a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

<u>UNIDADES ADMINISTRATIVAS</u>	Cr\$ 1,00
Câmara Municipal	453.000.000
Gabinete do Prefeito	177.775.000
Procuradoria Geral do Município	12.750.000
Secretaria de Administração	358.750.000
Secretaria de Finanças	96.750.000
Secretaria de Desenvolvimento Rural	202.200.000
Secretaria de Educação e Cultura	793.675.000
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	764.900.000
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	175.000.000
Secretaria de Assistência Social	85.200.000
TOTAL	3.120.000.000

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 16 de dezembro de 1991.

JAIR FERREIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de
Administração, na data supra.

ROSINEA HENRIQUES DIAS

Secretária Municipal de Administração